

**LEI Nº 741, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1968.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o ex-funcionário desta Prefeitura, senhor Antenor de Mello, isento de impostos, taxas e demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel de sua propriedade, onde reside, à Rua Monsenhor Pavesi, nesta cidade.

**Art. 2º** Ficam extensivo a todos os ex-funcionários deste Município, que estejam ocupando o mesmo posto atual do Sr. Antenor de Mello, na justiça, os benefícios do artigo 1º (primeiro) da presente lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 6 de fevereiro de 1968.

**ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.